DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 20/07/2022 às 09:12:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5ccc-ed86-a749-c1a6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.307/2022.

Objeto: *Autoriza a cessão do direito real de uso dos Lotes "01" e "02", da Quadra "D", do Distrito Industrial II à empresa Sonne Solução em Energia Eireli e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cessão do direito real de uso à empresa Sonne Solução em Energia Eireli, CNPJ sob nº. 23.601.342/0001-62, dos Lotes "01" e "02", da Quadra "D", do Distrito Industrial II, compreendidos dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: LOTE 01 – "Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote "01", da Quadra nº "D", situado na Rua Projetada 01 esquina com a Rua Projetada 04, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 34,27 metros mais 10,13 metros em curva confrontando com Rua Projetada 01, no fundo 29,39 metros confrontando com Parte do Lote 03, lado direito 41,50 metros no rumo "71º36'44" NW confrontando com Luiz Galego Dias (Matricula nº 22.775) e no lado esquerdo 34,63 metros confrontando com Lote 02, perfazendo uma área superficial de 1.232,22 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno"; e LOTE 02 – "Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote "02", da Quadra nº "D", situado na Rua Projetada 01 esquina com a Rua Projetada 03, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 20,39 metros mais 12,57 metros em curva confrontando com Rua Projetada 01, no fundo 28,38 metros confrontando com Parte do Lote 03, lado direito 34,63 metros confrontando com Lote 01 e no lado esquerdo 26,62 metros confrontando com Rua Projetada 03, perfazendo uma área superficial de 969,12 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno".

Art. 2º. A cessão de que trata o art. 1º, será feita observadas as disposições contidas na Lei Municipal 3.229, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Correrá por conta do beneficiário a documentação cartorária da transação imobiliária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 19 de julho de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 65/2022
Projeto de Lei nº. 66/2022.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 3.308/2022.

Objeto: *Autoriza a cessão do direito real de uso do Lote "04", da Quadra "B", do Distrito Industrial II à empresa Agro Mendes Comércio de Produtos Agropecuários Ltda ME e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cessão do direito real de uso à empresa Agro Mendes Comércio de Produtos Agropecuários Ltda ME, CNPJ sob nº. 04.672.161/0001-82, do Lote "04", da Quadra "B", do Distrito Industrial II, compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: LOTE 04 – "Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote "04", da Quadra nº "B", situado na Avenida Marginal Domingos Galego Dias esquina com a Rua Projetada 02, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 24,29 metros mais 10,37 metros em curva confrontando com Avenida Marginal Domingos Galego Dias, no fundo 29,22 metros sendo 8,00 metros confrontando com Parte do Lote 06 e 21,22 metros confrontando com Lote 05, lado direito 46,39 metros confrontando com Lote 03 e no lado esquerdo 32,11 metros confrontando com Rua Projetada 02, perfazendo uma área superficial de 1.228,36 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno".

Art. 2º. A cessão de que trata o art. 1º, será feita observadas as disposições contidas na Lei Municipal 3.229, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Correrá por conta do beneficiário a documentação cartorária da transação imobiliária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 19 de julho de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***94240**) em 20/07/2022 às 09:12:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5ccc-ed86-a749-c1a6

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 66/2022
Projeto de Lei nº. 67/2022.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 3.309/2022.

Objeto: *Autoriza a cessão do direito real de uso do Lote "05", da Quadra "B", do Distrito Industrial II à empresa V F S Comércio de Máquinas Agrícolas Eireli e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cessão do direito real de uso à empresa V F S Comércio de Máquinas Agrícolas Eireli, CNPJ sob nº. 42.072.477/0001-22, do Lote "05", da Quadra "B", do Distrito Industrial II, compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: LOTE 05 – "Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote "05", da Quadra nº "B", situado na Rua Projetada 03 esquina com a Rua Projetada 02, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 13,22 metros mais 12,57 metros em curva confrontando com Rua Projetada 03, no fundo 21,22 metros confrontando com Parte do Lote 04, lado direito 34,00 metros confrontando com Rua Projetada 02 e no lado esquerdo 42,00 metros confrontando com Lote 06, perfazendo uma área superficial de 877,43 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno".

Art. 2º. A cessão de que trata o art. 1º, será feita observadas as disposições contidas na Lei Municipal 3.229, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Correrá por conta do beneficiário a documentação cartorária da transação imobiliária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 19 de julho de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 67/2022
Projeto de Lei nº. 68/2022.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 3.310/2022.

Objeto: *Autoriza a cessão do direito real de uso do Lote "04", da Quadra "D", do Distrito Industrial II à empresa F. E. Paula Construções Ltda e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cessão do direito real de uso à empresa F. E. Paula Construções Ltda, CNPJ sob nº. 11.191.324/0001-70, do Lote "04", da Quadra "D", do Distrito Industrial II, compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: LOTE 04 – "Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote "04", da Quadra nº "D", situado na Rua Projetada 03, distante 46,02 metros mais 12,57 metros em curva da esquina com a Rua Projetada 01, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 19,40 metros confrontando com Rua Projetada 03, no fundo 19,43 metros no rumo 54º48'06"NW, confrontando com Luiz Galego Dias (Matricula nº 22.775), lado direito 56,78 metros confrontando com Lote 03 e no lado esquerdo 55,78 metros confrontando com Lote 05, perfazendo uma área superficial de 1.091,83 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno".

Art. 2º. A cessão de que trata o art. 1º, será feita observadas as disposições contidas na Lei Municipal 3.229, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Correrá por conta do beneficiário a documentação cartorária da transação imobiliária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 19 de julho de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 68/2022
Projeto de Lei nº. 69/2022.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 3.311/2022.

Objeto: *Autoriza a cessão do direito real de uso dos Lotes "02" e "04", da Quadra "C", do Distrito Industrial II à empresa Weslei*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***94240**) em 20/07/2022 às 09:12:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5ccc-ed86-a749-c1a6

Cristian de Paula Eireli e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à cessão do direito real de uso à empresa Weslei Cristian de Paula Eireli, CNPJ sob nº. 12.974.692/0001-58, dos Lotes "02" e "04", da Quadra "C", do Distrito Industrial II, compreendidos dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: LOTE 02 – "Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote "02", da Quadra nº "C", situado na Avenida Marginal Domingos Galego Dias distante 14,56 metros mais 14,76 metros em curva da esquina com a Rua Projetada 02, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 25,96 metros confrontando com Avenida Marginal Domingos Galego Dias, no fundo 25,00 metros confrontando com Lote 04, lado direito 38,37 metros, sendo 34,69 metros confrontando com lote 01 e 3,68 metros confrontando com Parte do Lote 05 e no lado esquerdo 31,39 metros confrontando com Parte do Lote 03, perfazendo uma área superficial de 872,08 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno"; e LOTE 04 – "Um imóvel urbano, sem benfeitorias, denominado Lote "04", da Quadra nº "C", situado na Rua Projetada 03, distante 16,04 metros mais 12,57 metros em curva da esquina com a Rua Projetada 02, Distrito Industrial II, distrito, município e Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, medindo na frente 25,00 metros confrontando com Rua Projetada 03, no fundo 25,00 metros confrontando com Lote 02, lado direito 31,00 metros confrontando com Parte do lote 03 e no lado esquerdo 31,05 metros confrontando com Parte dos Lotes nº 05, perfazendo uma área superficial de 775,66 metros quadrados, sendo a descrição de quem da Rua olha para o terreno".

Art. 2º. A cessão de que trata o art. 1º, será feita observadas as disposições contidas na Lei Municipal 3.229, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Correrá por conta do beneficiário a documentação cartorária da transação imobiliária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 19 de julho de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 69/2022
Projeto de Lei nº. 70/2022.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 3.312/2022.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02 – Poder Executivo
02.04 – Setor de Educação
02.04.04 – Merenda Escolar
12.306.0005.2027.0000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Ficha 150 – 3390.30.00 – Material de Consumo...R$ 357.000,00
12.306.0005.2027.0000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Ficha 154 – 3390.30.00 – Material de Consumo....R$ 235.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação oriundos da assinatura de convênio com o Governo do Estado da Educação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 19 de julho de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 70/2022
Projeto de Lei nº. 72/2022.

.....

LEI MUNICIPAL Nº. 3.313/2022.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***94240**) em 20/07/2022 às 09:12:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5ccc-ed86-a749-c1a6

cinquenta mil reais), destinado a realização de despesas com a contratação de serviços médicos especializados, para prestação de serviços nas unidades de saúde do Município e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.01 – Serviços de Saúde
10 –Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0006 - Gestão em Ações de Saúde
10.301.0006.2036.0000 – Saúde – Atenção Básica
10.301.0006.2036.0001 – SD – Atenção Básica – Assistência Médica
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R$ 450.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 19 de julho de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração
Autógrafo nº. 71/2022
Projeto de Lei nº. 73/2022.

.....

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.675/2022.

Objeto *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.312/2022, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

02 – Poder Executivo
02.04 – Setor de Educação
02.04.04 – Merenda Escolar
12.306.0005.2027.0000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Ficha 150 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 357.000,00
12.306.0005.2027.0000 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Ficha 154 – 3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 235.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação oriundos da assinatura de convênio com o Governo do Estado da Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 19 de julho de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

.....

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.676/2022.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.313/2022, dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a realização de despesas com a contratação de serviços médicos especializados, para prestação de serviços nas unidades de saúde do Município e cujas despesas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.05 – Setor de Saúde
02.05.01 – Serviços de Saúde
10 –Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0006 - Gestão em Ações de Saúde
10.301.0006.2036.0000 – Saúde – Atenção Básica
10.301.0006.2036.0001 – SD – Atenção Básica – Assistência Médica
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica....R$ 450.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º. serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 19 de julho de 2022.
NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.
Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 20/07/2022 às 09:12:53 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/5ccc-ed86-a749-c1a6

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5ccc-ed86-a749-c1a6

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 607, ano IV, veiculado em 20 de julho de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 20/07/2022 às 09:12:53 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/5ccc-ed86-a749-c1a6